

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0300000598/2024 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024 COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, através da Secretaria de Economia e Finanças e por intermédio do Departamento de Compras e deste Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 214 de 22 de janeiro de 2024, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.637/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 31/01/2024, ÀS 23:59 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via email: compraseletronicas@jau.sp.qov.br.

LINK DO EDITAL: https://www.jau.sp.gov.br/licitacoes

1 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA O CARNAVAL 2024.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA E DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jahu/SP, para exercício de 2024.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 12,00 (DOZE REAIS) a unidade, totalizando R\$ 5.760,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1 A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Jornal Oficial Municipal Eletrônico, sendo que as propostas de preço/cotação e documentos necessários a habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail: compraseletronicas@jau.sp.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de Compras, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.
- 4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços e documentos necessários a habilitação via e-mail: 31/01/2024 às 23h59min
- 4.1.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços e documentos necessários a habilitação via protocolo presencial: 31/01/2024 às 17h00min (observado o horário de funcionamento do Departamento de Compras: das 08h00min às 17h00min).
- 4.1.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2 As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.
- 4.1.2.4 Havendo equivalência de valores apresentados será realizado sorteio.

5 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1 - REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA: Para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

- 5.1.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 5.1.2 Certificado de Regularidade para com a Seguridade Social e o FGTS.
- 5.1.3 Certidão de regularidade para com o Município de Jahu.
- 5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6 - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 15 (QUINZE) dias, após a efetiva execução do objeto ou conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.
- 7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jahu/SP, 25 de JANEIRO de 2024.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE Secretária de Economia e Finanças







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: CULTURA E TURISMO
Objeto: AQUISIÇÃO LANCHES PARA O CARNAVAL 2024

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:

Cumpre esclarecer a necessidade da aquisição de lanches que serão consumidos pela equipe de organização (equipe da polícia militar, ambulância, limpeza, trânsito e fiscalização) do parque do Rio Jahu e do Distrito de Potunduva, onde estarão acontecendo as festividades carnavalescas, realizadas por esta Secretaria, conforme programação prévia da mesma, que ocorre com o propósito de valorização da cultura, fomento do turismo, promoção do desenvolvimento econômico e fortalecimento do comercio local.

- **1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:** Equipe organizadora do evento
- **1.3. Resultados esperados da aquisição:** O intuito de garantir o direito à cultura, diz a Constituição Federal: "Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais (...)". Fomentar o turismo e o comércio local.

 ()		
1.4. Existência de Estudo Técnico Prelimina	ar:	
□ Sim		
■ □ Não		
Não se aplica		
2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM	CONTRATADO	S
2.1. Detalhamento do Objeto. Em caso de documento anexo: Planilha de Estimativa	de Preços	

ITEM OBJETO DESCRIÇÃO UNID QTD







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.

1	Aquisição de lanches tipo X-Burguer	Lanche do tipo X-Burguer (Pão de hambúrguer, 1 carne de hambúrguer, alface, tomate, cebola, mostarda, maionese, ketchup e batata palha.	Unidade	480
		2.2. Estimativa de Valores mento anexo: Planilha de Estimativa	de Preços	
	2.3. Sujeiç	ão às normas técnicas: Não se apli	ca	
	2.4. Especificação	de garantia/assistência técnica: N	lão se aplica	
	2.5. Natureza	a do Objeto da Contratação/Aquis	ição:	
		☐ Serviço não continuado		
		Serviço continuado		
		Material de consumo		
	□ Ma	aterial permanente / equipamento		
		\square Obra de engenharia		
		☐ Outros		
	2.6. Nece	ssidade de Agrupamento de Itens	5:	
		□ Sim		
		☐ Não Não se aplica		
		Nao se aplica		
2.6.1	L. Em caso de necessidado	e de agrupamento de itens, justifi	car: Clique ou to	oque aqui
		para inserir o texto.		
	3. C	ONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO		
	Para habilitação jurídica, ntes documentos:	, a empresa de melhor propost	a deverá ent	regar os
_		ontrato social em vigor, devidamente re	egistrado, em se	e tratando
		aso de sociedades por ações, acompa	-	
		u registro comercial, no caso de empre		
		preposto ou do representante da e	mpresa respons	sável pela
	ão do contrato.	d (00T)		
	scrição no cadastro de pesso	as fisicas (CPF).		
	mprovante de residência.	sico financoira a amproca do m	olbor propost	a dovorá
	gar os seguintes documer	nico-financeira, a empresa de mo	anior proposi	a uevera
	_	u concordata com sua expedição nunc	a superior a 90	(noventa)
		omarca de domicílio da empresa licitan	•	
	lanço Patrimonial.	·		
	•	nio líquido mínimo equivalente até 10)% do valor es	timado da
contrat	<u>-</u>			. , ,
	ertidão negativa expedida pe nisquer ações de execução ou	lo Cartório distribuidor do domicilio, d ı insolvência civil	emonstrando in	existencia





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (X) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- () Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
- (X) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- () Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
- (X) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
- (X) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- () Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- () Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
- () Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
- () Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação da pessoa física ou jurídica a ser contratada, descrever aqui: conforme art. 51 do decreto 8.637/23.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Menor Preço

☐ Melhor Técnica ☐ Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daqueles previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

- I Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.
- II Comunicar de imediato à Secretaria requisitante, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- III Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a Terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

IV – Organizar-se	técnica e	administrativ	amente d	le modo a	a cumprir	com	eficiência	as (obrigações
assumidas.									

- V Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- VI Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.
- VII Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- VIII Responder pelas despesas relativas e encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros que forem devidas.
- IX Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- X Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu Trabalho.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daqueles previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada para com a presente aquisição. O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que não atender as especificações técnicas contidas neste Termo. Expedir Ofícios e/ou Ordem de Serviço, Nota de Empenho e congêneres. Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade para com a proposta do Fornecedor e seu presente Termo de Referência.

7.1. Forma de entrega/prestação: Prestação Única Prestações Sucessivas Outras 7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas ou cronograma, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição: Clique ou toque aqui para inserir o texto. 7.2. Local de entrega/prestação: Almoxarifado Secretaria Demandante Local Específico 7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: Parque do Rio Jahu (Avenida Dr. Quinzinho s/n) Distrito de Potunduva (Em frente a Rodoviária)







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.

8. PAGAMENTO DO OBJETO
8.1. Condição de Pagamento: Parcela Única Parcelas Sucessivas
8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): Clique ou toque aqui para inserir o texto.
8.2. Forma de Pagamento: Padrão (Transferência Bancária) □ Especial
8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
8.3. Prazo de Pagamento: Padrão (15 dias) □ Especial
8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:
9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
9.1. Informar período de vigência: 30 (trinta) dias
Jahu/SP, 27 de dezembro de 2023.
JOICILENE BOLSONI CPF: 254.675.328-20 Responsável pelo Termo de Referência







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 0300000598/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024

RAZÃO S CNPJ: ENDEREC TELEFON	ÇO:						
E-MAIL:							
Objeto:							
ITEM	QUANT.		DESCRIÇ	ÃO	Valor Unit	Valor Total	
Valor Tot	tal Global: R	().			
CONDIÇ	ÕES DE PAG			- (Não inferio	or a 60 dias)		
•		a impostos, a da Empresa		contratação de	pessoal e out	tros, correrão	
	-	-			J		
Apresent	amos nossa	i proposta con	forme o est	abelecido no Edita	II.		
	l	ocal,	de		_ de 2024.		
Assinatura do Responsável CPF:							
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.							





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de Jahu, com sede na Rua Paissandu, nº 444, Centro, na cidade de Jahu/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, Sra. TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE, inscrita no CPF sob nº 272.132.098-09 e pela SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO, Sr(a). MARILDA CECÍLIA PAULUCCI **CASONATO**, inscrito(a) no CPF sob no 092.521.178-81, e a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), nº (Nº) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) – (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (no da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o Senhor (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0300000598/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 8.637 de 28 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, 1)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de lanches para o Carnaval de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VINCULAÇÃO (art. 92, II)

- **2.1** Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada dispensa de licitação sob o nº 012/2024, fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75, inciso II, cujos atos encontram-se no Processo nº 0300000598/2024-PG-3.
- **2.2** Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21:
- **2.2.1** Termo de Referência e Edital de Licitação.
- **2.2.2** A documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa.
- **2.2.3** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **2.3** Os documentos referidos na clausula 2.2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU "Fundada em 15 de agosto de 1853" a Paissandu, nº 444, Centro, Cen 17201-900, Fone 360

Prefeitura Municipal de Jahu

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS

- **3.1** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a extinção administrativa.
- **3.2** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

- **4.1** Os prazos e condições de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- **4.2** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço.
- **4.2** Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.
- **4.3** O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

5. CLAUSULA QUINTA — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, V, VI e VIII)

- **5.1-** O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do objeto, via transferência bancária, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria requisitante, juntamente com o atestado emitido pelo gestor do contrato.
- **5.2-** O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, devendo observar o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição do objeto e número do empenho ou autorização de fornecimento.
- **5.3-** Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ocasião em que o pagamento deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis não sendo aceitos, em hipótese alguma, boletos bancários como forma de cobrança.
- **5.4-** Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2024:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte

- **5.6-** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.7-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **7.1-** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **7.2-** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **7.3-** As demais obrigações da contratada constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (art. 92, XIV)

8.1- As obrigações da contratante constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA (art. 92, XIV)

- **9.1** O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e neste Contrato, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:
- 9.1.1 Advertência, nos termos do §2º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **9.1.2** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- **9.1.3** Pelo atraso injustificado na prestação do objeto desta licitação:
- **9.1.3.1** Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.
- **9.1.3.2** Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.
- **9.1.4** Extinção contratual, com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época.
- **9.1.5** Impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos, nos termos do §4º artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **9.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por no mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **9.2** A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA ATUALIZAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO (art. 92, X e XI)

11.1 - Os preços praticados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)

- **12.1** O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, nos termos dos artigos 117 a 122 do Decreto Municipal nº 8.637/23, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.
- **12.2** A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.
- **12.3** O Gestor do Contrato será a Sra. Marilda Cecília Paulucci Casonato.
- 12.4 O Fiscal do Contrato será o Sra. Joicilene Bolsoni.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **13.1** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **13.2** A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CONDIÇÕES GERAIS:

- **14.1** Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução CONTRATO, de acordo com artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.2** O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.
- **14.3** A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.
- **14.4** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.6** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Termo de Referência ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, 25 de JANEIRO de 2024.

Pela CONTRATANTE:

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MARILDA CECÍLIA PAULUCCI CASONATO SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

Pela CONTRATADA:

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF no xxxxxxxxxxx

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA E DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0300000598/2024 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024 OBJETO: SOLICITA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA O CARNAVAL 2024

	Α	empresa					Inscrita	no	CNPJ	no
		,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a).
			- da	Carteira de	ident	idade	n ^o		e do C	PF nº
		, DEC	LARA,	para fins do	dispo	sto no	inciso VI do art	. 68 da	Lei nº	14.133
de 01	de al	bril de 2021,	que	não emprega	a mer	nor de	dezoito anos e	em trab	alho no	turno,
perigo	so ou	insalubre e n	ão em	iprega menor	de d	ezesse	is anos.			







N.º do documento de identidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



DECLARO, também sob penas da Lei, que a mesma encontra-se em situação reg diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do a 7º da Constituição Federal.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(cidade) dede	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador	
Cargo do responsável/procurador	



